



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 108 23 de dezembro de 1964, Dispõe sobre
Financiamento para Calçamento da Cidade.***

Delso Rabelo de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, em exercício usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 22/12/1964, sanciona e promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre Financiamento para Calçamento da Cidade.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo citado no artigo anterior será destinado as obras de calçamento da cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 23 de Dezembro de 1964.

Delso Rabelo de Oliveira

Vice-Prefeito em exercício

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 23 de Dezembro de 1964.

Cairo Leite Brito

Contador Interino